

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA - GRADUAÇÃO

- () requerimento de Matrícula 2019 devidamente preenchido. O requerimento encontra-se no Anexo IV;
- () uma fotocópia autenticada da **Cédula de Identidade** (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus; Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;
- () uma fotocópia autenticada do **CPF** ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- () uma fotocópia autenticada da **Certidão de Nascimento ou de Casamento**, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- () uma via impressa da Certidão de **Quitação Eleitoral** (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br
- () uma fotocópia autenticada do Comprovante de **Quitação com o Serviço Militar** ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;
- () uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus da **Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2018**, sendo esta, obrigatoriamente Substituída pela Declaração de **Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente** (Certificado de conclusão do Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus até a data de 23/01/2019. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 23/01/2019 implicará no cancelamento da matrícula; (Alterado pelo Edital nº 12/2018 - IFPR)
- () 1 (um) **comprovante de residência** (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água ou telefone);
- () 1 (uma) **foto 3x4** colorida recente;
- () No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:
 - a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;
 - b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DE INCLUSÃO DEVERÃO TAMBÉM APRESENTAR NO ATO DA MATRÍCULA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

() Comprovação de que tenha **cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio** (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8).

() candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos **comprovantes de renda** aceitos, listados no **Anexo V**, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do **Anexo VII**;

() declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);

Atenção:

(*) Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.